

Lei Municipal nº 2.654/2023, de 29 de agosto de 2023.

"Altera a redação do artigo 63 da Lei Municipal nº 67/1966, de 12 de dezembro de 1966 e dá outras providências".

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 63 da Lei Municipal nº 67/1966, de 12 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Art. 63 É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 6 (seis) horas e depois das 22 (vinte e duas) horas, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e casa de residência.

Parágrafo Único - Caberá ao Poder Executivo fiscalizar para que os ruídos emitidos pelos estabelecimentos comerciais não ultrapasse os limites de tolerância fixados pelas normas técnicas que regem cada atividade comercial."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 67/1966, de 12 de dezembro de 1966.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Laiane Moretto
Secretária Municipal de Administração